





Código de Ética e Conduta

		No. MN-SGI-002	Data de Criação: 18/07/2022
		Revisão: 00	Página: 2 de 14
MANUAL	Elaborado por: João Lima – Diretor Geral	Verificado / Aprovado por: Carlos Pinheiro – Diretor Admin. Financeiro	Data da Aprovação: 01/08/2022
ASSUNTO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			

Sumário

1.	4
2.	4
3.	4
4.	5
5.	5
6.	5
7.	5
8.	6
9.	6
10.	6
11.	7
12.	7
13.	7
14.	7
15.	8
16.	8
17.	9
18.	9
18.1	9
18.2	10
18.3	10
18.4	10
18.5	11
19.	12
19.1	12
19.2	13

		No. MN-SGI-002	Data de Criação: 18/07/2022
		Revisão: 00	Página: 3 de 14
MANUAL	Elaborado por: João Lima – Diretor Geral	Verificado / Aprovado por: Carlos Pinheiro – Diretor Admin. Financeiro	Data da Aprovação: 01/08/2022
ASSUNTO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			

MENSAGEM DA DIRETORIA

Este **Código de Ética e Conduta** tem o objetivo de descrever nossas regras de conduta e disseminar os princípios éticos da INOV SAT Telecom Ltda.


Cada um de vocês tem a responsabilidade de estar familiarizado com o Código, praticá-lo no dia a dia e aplicá-lo em todas as relações de trabalho.

Se, no desenvolvimento de suas atividades, você se deparar com uma situação de difícil decisão ou suspeitar de alguma violação das regras descritas neste Código, Comissão de Averiguação de Conduta e Compliance estará disponível para ajudá-lo, em estrita confidencialidade.

Espero que o Código de Ética e Conduta continue fazendo parte da nossa rotina, contribuindo para o crescimento individual e maturidade de cada um de nós, equipa da INOV SAT Telecom.

A imagem positiva da nossa empresa é um patrimônio dos acionistas e colaboradores, fruto do compromisso de todos.

Boa leitura!

		No. MN-SGI-002	Data de Criação: 18/07/2022
		Revisão: 00	Página: 4 de 14
MANUAL	Elaborado por: João Lima – Diretor Geral	Verificado / Aprovado por: Carlos Pinheiro – Diretor Admin. Financeiro	Data da Aprovação: 01/08/2022
ASSUNTO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			

1. INTRODUÇÃO

A **INOV SAT Telecom Ltda.** é uma empresa que prima pela excelência na execução de suas atividades e tem como pilar a construção de relações saudáveis, transparentes, sustentáveis e seguras, acreditando no seu papel de funcionar como uma verdadeira força motriz da integridade no ambiente corporativo brasileiro mantendo uma conduta ética compatível com seus valores fazendo valer a coerência entre seu discurso e prática.

Este Código de Ética e Conduta é um guia para o relacionamento da nossa empresa com colaboradores e terceirizados, clientes, fornecedores e sociedade em geral.

Este conjunto de regras, ao lado de nossos valores, missão e visão, ressalta os comportamentos adequados e tidos como padrão de conduta nas situações do cotidiano e nas relações comerciais.

A INVSAT Telecom acredita que a observância das orientações contidas neste documento induz a uma gestão mais transparente, fortalece a mútua confiança, proporciona qualidade e credibilidade aos negócios, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento econômico e social do país e reforçando o seu compromisso com a ética, transparência e respeito à vida humana e ao meio ambiente.

Essa atitude nos diferencia, contribui para que sejamos cidadãos conscientes e uma empresa socialmente responsável.


2. O QUE É O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA?

É um documento que reúne as principais orientações éticas para a condução dos nossos negócios, ou seja, descreve as principais orientações em relação ao comportamento ético que esperamos de nossos administradores e Colaboradores. Acreditamos que esses princípios e valores são essenciais para orientar as decisões e atitudes em nossas atividades.

Este Código possui como principais objetivos:

- . Ajudar na solução dos dilemas e conflitos éticos que possam surgir relacionados à maneira de como as políticas empresariais são interpretadas e praticadas no dia a dia;
- I. Estabelecer limites para a atuação de nossos funcionários em relação à empresa;
- III. Guiar e orientar a conduta da empresa e de sua equipe entre si, com seus clientes e sociedade em geral;

3. A QUEM SE APLICA?

		No. MN-SGI-002	Data de Criação: 18/07/2022
		Revisão: 00	Página: 5 de 14
MANUAL	Elaborado por: João Lima – Diretor Geral	Verificado / Aprovado por: Carlos Pinheiro – Diretor Admin. Financeiro	Data da Aprovação: 01/08/2022
ASSUNTO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			

A todos os administradores, colaboradores, terceiros e fornecedores agindo em nome da INOVSAT Telecom.

É responsabilidade de todos conhecer e aplicar integralmente este Código de Ética e Conduta, fortalecendo os princípios e valores estabelecidos neste documento.

4. MISSÃO

Promover a conexão de pessoas e empresas no mundo através da tecnologia e da inovação de forma sustentável.

5. VISÃO

Ser, nos próximos cinco anos, a maior integradora de sistemas e serviços de telecomunicações via Satélite para o mercado Offshore na América Latina.

6. VALORES

Os valores da INOVSAT, base deste **Código de Ética e Conduta**, expressam suas características essenciais e os princípios que norteiam toda forma de conduta em nossas atividades e a gestão da Empresa:

Inovação: Inovar em soluções de processos, serviços e modelos de negócios, de modo que ofereçam diferenciais competitivos aos clientes e resultados que criem valor para a empresa.

Integridade e Honestidade: Trabalhar com transparência, comprometimento e responsabilidade.

Foco na qualidade: Incentivar a atitude crítica visando o melhoramento de processos.

Determinação: Capacidade de cumprir os desafios até o final e garantindo os resultados pretendidos com excelência.


Segurança e Sustentabilidade: Manter a integridade física dos colaboradores e do meio ambiente, identificando e prevenindo os riscos.

OBS.: Reiterando o comprometimento da INOVSAT Telecom Ltda., ressaltamos a importância do comportamento ético, correto, justo e respeitoso, de acordo com as diretrizes expostas na missão e visão declaradas acima.

7. CONDUTA INTERNA

A empresa requer que seus Colaboradores:

- Adotem uma conduta profissional, honesta e íntegra, zelando pela imparcialidade, coerência nas decisões internas e externas, mantendo o comprometimento com os resultados do seu trabalho;

		No. MN-SGI-002	Data de Criação: 18/07/2022
		Revisão: 00	Página: 6 de 14
MANUAL	Elaborado por: João Lima – Diretor Geral	Verificado / Aprovado por: Carlos Pinheiro – Diretor Admin. Financeiro	Data da Aprovação: 01/08/2022
ASSUNTO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			

- Informem qualquer risco à integridade das pessoas e ao meio ambiente, ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da empresa, diretamente ao seu superior ou à área responsável;
- Preservem a cordialidade e não cometam qualquer ato que possa ser interpretado como injúria, calúnia, difamação ou preconceito;
- Não pratiquem nem compactuem com qualquer forma de trabalho infantil, forçado, análogo ao escravo ou degradante;
- Ajam com honestidade, impessoalidade, respeito e de maneira transparente em suas atividades, sem obter vantagens indevidas, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e duradouras entre a empresa e seus públicos de interesse; e
- Respeitem a propriedade intelectual (*conceito relacionado com a proteção legal e reconhecimento de autoria de algo produzido por outro*) desenvolvida pela empresa e a de terceiros.

8. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A empresa requer que seus Colaboradores:

- Ajam de forma justa e transparente, preservando a confidencialidade das informações da empresa;
- Exijam dos Colaboradores e dos prestadores de serviços o respeito aos princípios éticos e aos compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem os contratos; e
- Não insinuem, solicitem, exijam, aceitem, nem prometam ou ofereçam qualquer tipo de favor, vantagem ou benefício, doação, gratificação ou propina como contrapartida por atividades suas ou de terceiros.

9. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE


As operações da empresa exigem o pleno cumprimento das normas de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde). Por esta razão, a empresa requer que seus Colaboradores:

- Zelem pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria e das pessoas com quem se relacionam, das instalações que utilizam, assim como pela preservação do meio ambiente; e
- Conduzam suas atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

10. USO DE ÁLCOOL E DROGAS

A INOV SAT Telecom LTDA tem consciência de que o alcoolismo e o consumo de drogas produzem efeitos danosos à saúde física e mental do trabalhador, interferindo na sua segurança, produtividade, eficiência e relações interpessoais no ambiente de trabalho. Implementou a Política De Álcool e Drogas para garantir a prevenção e promoção da saúde e segurança de seus colaboradores, entendendo que o bem-estar de vidas também é seu papel social.

Desta forma, de acordo com as diretrizes dessa política, e terminantemente proibida:

		No. MN-SGI-002	Data de Criação: 18/07/2022
		Revisão: 00	Página: 7 de 14
MANUAL	Elaborado por: João Lima – Diretor Geral	Verificado / Aprovado por: Carlos Pinheiro – Diretor Admin. Financeiro	Data da Aprovação: 01/08/2022
ASSUNTO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			

- Compra, venda, transferência, distribuição, uso ou posse de drogas e bebidas alcoólicas durante a execução das atividades comandadas pela INOV SAT Telecom ou a seu serviço, conforme diretrizes constantes na **POL-SGI-004 Política de Álcool e Drogas**.

Em caso de descumprimento desta política serão aplicadas as penalidades cabíveis.

11. RELAÇÕES COM CLIENTES E FORNECEDORES

- Não é permitido o tratamento preferencial a qualquer cliente ou fornecedor por critérios pessoais;
- Os Colaboradores devem agir com imparcialidade e transparência;
- Não ofereçam ou aceitem recompensa ou qualquer tipo de benefícios;
- Caso ocorra alguma reclamação, solicitação ou sugestão por parte do cliente e/ou fornecedor, essa comunicação deverá ser encaminhada ao setor Comercial e/ou QSMS; e
- Comuniquem ao seu superior imediato condutas ou comportamentos inadequados por parte de clientes e fornecedores.

12. RELAÇÕES COM AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS E AGENTES PÚBLICOS


Quando em contato com autoridades governamentais e agentes públicos nacionais ou estrangeiros, os Colaboradores estão proibidos de:

- Prometer, oferecer ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo colaborar e/ou subsidiar a prática de atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

13. CONTRIBUIÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS, ENTIDADES DE CARIDADE E PROGRAMAS SOCIAIS

- Os recursos, ativos, serviços ou instalações da empresa não podem ser disponibilizados a nenhum candidato a cargo público em qualquer jurisdição, a partido ou comitê de ações político-partidárias, ou a entidades de caridade e programas sociais vinculados a atividades político-partidárias.
- Doações a entidades de caridade/filantropias ou outras entidades devem ser desprovidas de quaisquer interesses político-partidários ou que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e os resultados da INOV SAT.

14. RESPEITO À DIVERSIDADE E À IGUALDADE

		No. MN-SGI-002	Data de Criação: 18/07/2022
		Revisão: 00	Página: 8 de 14
MANUAL	Elaborado por: João Lima – Diretor Geral	Verificado / Aprovado por: Carlos Pinheiro – Diretor Admin. Financeiro	Data da Aprovação: 01/08/2022
ASSUNTO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			

- É vedado qualquer tratamento discriminatório no que diga respeito a gênero, cor, raça, religião, idade, limitação e/ou deficiências físicas, orientações sexuais, nacionalidade, opinião política ou afiliação sindical;
- Não será tolerado nenhum tipo de discurso ou prática discriminatória;
- Não promovam ou participem de atividades político-partidárias durante o horário de trabalho ou utilizem os recursos da empresa com esta finalidade;
- Não promovam ou participem de atividades religiosas durante o horário de trabalho ou façam uso dos recursos da empresa com esta finalidade; e
- Não realizem qualquer tipo de propaganda político-partidária ou religiosa nas dependências da empresa.


15. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Para preservar a segurança da informação, a empresa requer que seus Colaboradores:

- Não divulguem, repassem, utilizem ou comentem quaisquer informações da empresa, estratégicas ou relativas a atos ou fatos relevantes, com repercussão comercial, econômica ou financeira não tornadas públicas para proveito próprio ou de terceiros;
- Não causem danos à imagem e à reputação da INOVSAT Telecom e de sua força de trabalho por meio de ações indevidas e/ou impróprias, inclusive em redes sociais, internet ou outro meio eletrônico;
- Observem os protocolos de segurança relacionados com a utilização de Sistemas de Tecnologia da Informação e equipamentos;
- Não compartilhem senhas nem permitam o acesso não autorizado a sistemas da empresa;
- Comuniquem imediatamente ao Diretor de Tecnologia da Informação qualquer desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou equipamentos que contenham informações da empresa;
 - Não alterem nem destruam documentos originais de valor probatório (que possam comprovar algo), mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos em lei.

16. USO E PROTEÇÃO DE ATIVOS EMPRESARIAIS

- Os ativos e recursos da Empresa devem ser utilizados somente para os seus serviços e operações, sendo vedado o uso para finalidade particular, de interesse de terceiros ou incompatíveis com os seus interesses.
- Todos os Colaboradores têm a responsabilidade de proteger e salvaguardar os bens e equipamentos da INOVSAT, utilizando-os com zelo e responsabilidade exclusivamente para uso profissional e protegendo-os de perda, dano, mau uso ou desperdício.
- Os Colaboradores estão cientes de que a correspondência recebida ou enviada por meio de equipamentos ou da rede da INOVSAT é de propriedade da Empresa, assim como os dados e arquivos armazenados na rede, em equipamentos e sistemas da empresa, podendo ser monitorados, sendo reservado à Empresa o direito de realizar inspeções e verificações a qualquer momento.

		No. MN-SGI-002	Data de Criação: 18/07/2022
		Revisão: 00	Página: 9 de 14
MANUAL	Elaborado por: João Lima – Diretor Geral	Verificado / Aprovado por: Carlos Pinheiro – Diretor Admin. Financeiro	Data da Aprovação: 01/08/2022
ASSUNTO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			

- A INOVSAT e seus Colaboradores zelarão pela integridade e proteção das informações e sistemas de informática da Empresa, e por sua utilização responsável que evite o surgimento de fragilidades de segurança.

17. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Todos os profissionais da INOVSAT Telecom devem aderir ao Código de Ética e Conduta, inclusive relatando eventuais violações em seu ambiente de trabalho. A aplicação de sanções devido ao não cumprimento ou respeito às normas deste Código será apreciada caso a caso e deverá considerar:

- A natureza e a gravidade pelo não cumprimento;
- O cargo de quem violou às normas e suas responsabilidades;
- O histórico de quem violou e as circunstâncias atenuantes;
- Os meios utilizados e os fins desejados;
- Os riscos envolvidos; e
- As possíveis consequências da sanção a ser aplicada.


18. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

Nossa política tem como objetivo assegurar que colaboradores, assim como todas as pessoas ou entidades contratadas, observem e cumpram todos os requisitos das Leis Antissuborno e Anticorrupção, para que, durante a condução dos negócios em nome da INOVSAT Telecom Ltda. sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, proibindo pagamentos indevidos ou qualquer outra conduta inapropriada.

18.1 REGRAS E PROIBIÇÕES GERAIS

A INOVSAT Telecom Ltda. **não tolera** nenhum tipo de prática ilícita ou relacionada à suborno e corrupção:

- I. Oferecer, prometer, dar ou autorizar que se dê vantagem indevida a Agente Público (ou Particular), para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício;
- II. Solicitar ou receber, para si ou para outrem, em benefício próprio ou de pessoa a ele relacionada, direta ou indiretamente, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- III. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política;
- IV. Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

		No. MN-SGI-002	Data de Criação: 18/07/2022
		Revisão: 00	Página: 10 de 14
MANUAL	Elaborado por: João Lima – Diretor Geral	Verificado / Aprovado por: Carlos Pinheiro – Diretor Admin. Financeiro	Data da Aprovação: 01/08/2022
ASSUNTO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			

- V. Realizar ou participar de qualquer espécie de Ato Improbo, Lesivo, de Fraude, Suborno ou de Corrupção;
- VI. Contratar fornecedores que estejam comprovadamente envolvidos em Atos Lesivos ou de Corrupção, exceto quando assim autorizado pelo *Departamento de Compliance*;
- VII. Induzir os funcionários do governo (ou particulares) a praticar ou a não praticar qualquer ato em violação aos seus deveres legais;
- VIII. Induzir o funcionário do governo a usar sua influência sobre um órgão governamental para ajudar a conseguir, manter ou encaminhar negócios a qualquer pessoa;
- IX. Realizar contato prévio com os órgãos licitatórios (ou pessoas jurídicas) visando obter vantagens ou benefícios;
- X. Realizar qualquer tipo de contato (fora do decorrente do curso ordinário dos negócios) com os concorrentes durante todo o processo licitatório ou negociação em contratos particulares;
- XI. Dar qualquer presente em dinheiro a pessoas físicas ou jurídicas, sejam elas públicas ou privadas;

18.2 BRINDES, PRESENTES, REFEIÇÕES E HOSPITALIDADES


Sem prejuízo do disposto acima, nenhum brinde, presente, refeições ou hospitalidades pode, em hipótese alguma, ser dado ou solicitado a qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou Privado, física ou jurídica para influenciar ou **compensar impropriamente** um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da empresa e de seus colaboradores, pessoas ou entidades contratadas.

Para evitar relações impróprias neste sentido, a INOV SAT elaborou de forma apartada a *Política de Brindes, Presentes, Refeições e Hospitalidades* que estabelece as diretrizes e procedimentos permitidos e que devem ser seguidos nesse sentido.

18.3 PAGAMENTOS A FACILITADORES

A INOV SAT proíbe a negociação, oferta, promessa, viabilização, pagamento, autorização e realização de pagamentos a facilitadores (agentes públicos ou agentes do setor privado), com vistas a acelerar ou favorecer a análise de procedimento administrativo, inclusive com vistas à obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

18.4 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

		No. MN-SGI-002	Data de Criação: 18/07/2022
		Revisão: 00	Página: 11 de 14
MANUAL	Elaborado por: João Lima – Diretor Geral	Verificado / Aprovado por: Carlos Pinheiro – Diretor Admin. Financeiro	Data da Aprovação: 01/08/2022
ASSUNTO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			

A INOV SAT Telecom Ltda. trabalha com parceiros, fornecedores e prestadores de serviço que compartilhem a mesma visão em relação aos seus valores, postura ética e conduta anticorrupção e Antissuborno e realiza prévia análise de risco e segue os seguintes procedimentos abaixo:

- I. Realizar negócios somente com terceiros que tenham ilibada reputação e que sejam qualificados tecnicamente;
- II. Não é permitida a contratação de terceiros que tenham sido indicados por Agente Público com fins de obtenção de posterior vantagem ou contratação irregular;
- III. Não é admitido que nenhum terceiro, agindo em nome da INOV SAT, exerça qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou Privado;
- IV. Todos os terceiros contratados deverão aderir a esta Política, mediante comportamentos Antissuborno e Anticorrupção que são parte integrante dos contratos firmados;
- V. Todos os terceiros, no ato de serem contratados, devem tomar conhecimento desta Política e do Código de Ética e Conduta da empresa e aderi-lo, mediante conhecimento e divulgação disponibilizados;
- VI. Após a contratação, é dever do gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às Leis de Antissuborno e Anticorrupção, desta Política ou Código de Ética e Conduta da INOV SAT Telecom Ltda;

18.5 PROCEDIMENTO


a) CANAL DE DENÚNCIAS, COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO DE CONDUTA E COMPLIANCE E, INVESTIGAÇÃO:

Se você quer denunciar um caso (de fraude, corrupção, assédio, lavagem de dinheiro, discriminação, conflito de interesses, segurança, meio ambiente, saúde ou ações e omissões contrárias à lei ou aos preceitos das Políticas da INOV SAT e do seu Código de Ética e Conduta, que possa causar danos à empresa, aos seus colaboradores, clientes, acionistas ou demais públicos de contato, acesse o nosso Canal de Denúncias.

Para garantia do anonimato e imparcialidade no recebimento das denúncias, nosso Canal de Denúncias encontra-se em opção específica no Site, sendo independente e disponível 24 horas por dia.

Sua identificação é opcional e asseguramos que todo o processo é conduzido com total confidencialidade.

O Canal de Denúncias trata todos os casos de forma confidencial, e toda denúncia é recebida e tratada cuidadosamente pela equipe responsável.

		No. MN-SGI-002	Data de Criação: 18/07/2022
		Revisão: 00	Página: 12 de 14
MANUAL	Elaborado por: João Lima – Diretor Geral	Verificado / Aprovado por: Carlos Pinheiro – Diretor Admin. Financeiro	Data da Aprovação: 01/08/2022
ASSUNTO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			

As denúncias de potenciais violações reportadas por meio do Canal serão encaminhadas Comissão de Averiguação de Conduta e Compliance.

A Empresa veda qualquer medida que possa representar retaliação ou ameaça contra profissional que tenha reportado de boa-fé qualquer potencial violação ou colaborado com qualquer processo de apuração interno. Qualquer pessoa que sofra ou suspeite que alguém esteja sofrendo algum tipo de represália ou ameaça deverá informar imediatamente a INOVSAT sobre tal fato, por meio do Canal de Denúncia.

A INOVSAT ressalta, ainda, que caso a denúncia seja referente a um membro da Comissão de Averiguação de Conduta e Compliance, o membro em questão não participará da investigação ou do procedimento de apuração e aplicação das medidas cabíveis, conforme aplicável.

b) INVESTIGAÇÕES:

Todas as denúncias realizadas serão recebidas pelos integrantes da Comissão de Averiguação de Conduta e Compliance, garantindo assim a transparência do processo de investigação.

A Comissão de Averiguação de Conduta e Compliance tem o compromisso de preservar o anonimato do(a) denunciante, de modo a evitar eventuais retaliações contra ele(a).

Para acompanhamento do andamento das investigações é imprescindível que o(a) denunciante possua o número de protocolo gerado.

19. A QUEM PROCURAR EM CASO DE DÚVIDAS?

O Código de Ética e Conduta e a Política Anticorrupção e Antissuborno devem ser consultados sempre que você tiver dúvidas sobre como agir em uma situação de trabalho, ou mesmo fora dele.

Se você ficar em dúvida sobre o que fazer, faça as seguintes perguntas para si mesmo(a):


- É legal?
- Está em conformidade com nossas políticas?
- Reflete os valores e princípios da INOVSAT Telecom Ltda.?

Se a resposta for **NÃO**, não aja. Caso persista a dúvida, consulte seu gestor imediato ou utilize nosso Canal de Denúncias.

19.1 DEFINIÇÕES:

COLABORADOR – Para fins deste Código de Ética e Conduta e Política Anticorrupção e Antissuborno são considerados como Colaboradores: funcionários, estagiários, aprendizes, fornecedores, parceiros, diretores ou qualquer indivíduo agindo em nome da INOVSAT Telecom Ltda.

CORRUPÇÃO – Ato com a finalidade de obter vantagens em relação a outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

		No. MN-SGI-002	Data de Criação: 18/07/2022
		Revisão: 00	Página: 13 de 14
MANUAL	Elaborado por: João Lima – Diretor Geral	Verificado / Aprovado por: Carlos Pinheiro – Diretor Admin. Financeiro	Data da Aprovação: 01/08/2022
ASSUNTO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			

SUBORNO – Ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA, ASSÉDIO MORAL E ASSÉDIO SEXUAL – Caracterizam-se por gestos, palavras, atitudes ou ações ofensivas, explícitas ou sutis, desqualificadoras, discriminadoras, humilhantes ou constrangedoras, decorrentes das relações de trabalho, que atentem contra a dignidade da pessoa e sejam potencialmente capazes de comprometer sua carreira profissional, causar dano à sua integridade física ou psíquica, podendo ocasionar ainda deterioração do ambiente de trabalho.

FRAUDE - É o crime ou ofensa de, deliberadamente, enganar os outros com o propósito de prejudicá-los, usualmente para obter benefício para si ou para terceiro.

COMPLIANCE - O termo 'Compliance' tem sua origem no verbo inglês "To comply" e significa agir de acordo com uma regra. Estar em 'Compliance' é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.


19.2 LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

NACIONAL:

- Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira);
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92);
- CGU nº 909/2015 (estabelece condições para a avaliação de Programas de Integridade, para fins de aplicação da Lei Anticorrupção);
- Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios).

INTERNACIONAL:

- **Foreign Corrupt Practices Act – FCPA** (lei federal dos Estados Unidos da América de 1977 para combater o suborno de funcionários públicos no exterior. Esta lei tem um impacto internacional);
- **Convenção Interamericana da OEA contra a corrupção** (Aprovada no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), é um instrumento que visa promover e fortalecer o desenvolvimento dos mecanismos necessários para prevenir, detectar e punir a **corrupção**);

		No. MN-SGI-002	Data de Criação: 18/07/2022
		Revisão: 00	Página: 14 de 14
MANUAL	Elaborado por: João Lima – Diretor Geral	Verificado / Aprovado por: Carlos Pinheiro – Diretor Admin. Financeiro	Data da Aprovação: 01/08/2022
ASSUNTO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA			

- UK Bribery Act (É uma das leis anticorrupção mais rígidas do mundo. A legislação trata das práticas de suborno e combate à corrupção. Em vigor desde 2011, no Reino Unido).